

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/PMJ/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 036/PMJ/2019

**PROCESSO:** Nº 1-1687/PMJ/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEDEL  
RIO DAS OSTRAS/RJ

**EMPRESA:**

**AFF COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA.**  
**01.407.676/0001-67**

AV. FRANCISCO DE AZEREDO COUTINHO  
LOTES 6/7 - IPIÍBA  
SÃO GONÇALO/RJ  
CEP: 24.752-427  
FONE: (21) 2617-1709// 1710/ 1711/ 1712  
EMAIL: AFFMOVEISESCOLARES@GMAIL.COM

**ALFREDO FELIX DAS FLORES**  
**CPF: 779.334.787-00**  
**REPRESENTANTE**

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**  
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon  
**Código Identificador:**35046E84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 155/GP/2019**

**PROCESSO Nº 1-4005/SEMAPLANF/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF**, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 364/367, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 139/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	09.381.459/0001-57	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 150.400,00
FARLEY DE SOUZA GUIMARAES	27.029.482/0001-69	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 170.910,70
<b>Total: R\$ 321.310,70 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dez reais e setenta centavos).</b>			

Jaru/RO, 25 de setembro de 2019.

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

**Publicado por:**  
Jeferson Ferreira Nogueira  
**Código Identificador:**BAF40DD1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002/ 2019 - SEMECEL**

**EDITAL Nº 002/ 2019 - SEMECEL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Jaru-RO - SEMECEL, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**1. DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

**1.2.** São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art.3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estadual, distrital e municipal de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento

**2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Mais Alfabetização, no âmbito do Município de Jaru - RO, conforme quantidade de escolas selecionadas e aprovadas no PAR a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

**2.2.** Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir formação/ curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência comprovados.

**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL, situada na Av. Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02, Jaru-RO, com a participação da Comissão legalmente instituída .

**3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatas com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária

- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- Professores efetivos da rede Municipal ou Estadual, desde de que possuam compatibilidade de horário, para atender a necessidade da escola.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do voluntário. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha o objetivo cívico, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, conforme bolsa estabelecida na legislação do Programa mais alfabetização.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O trabalho do Assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal.

5.2. O Assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo mais de 08 (oito) turmas.

5.3. Para as Escolas Públicas Municipais de Jaru-RO, por serem escolas classificadas pelo sistema do MEC como não prioritárias, o valor da ajuda de custo mensal a ser pago pelo Governo Federal, a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma. Não ocorrerá complementação salarial por parte do município.

5.4. O pagamento da ajuda de custo e controle do mesmo será feito pela direção de cada escola mediante recurso já encaminhado pelo MEC.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em uma única etapa, por meio de Avaliação Documental, cuja pontuação obtida pelo candidato será a somatória dos documentos apresentados, considerando o seguinte:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	03 pontos
Declaração de Graduando em Pedagogia ou Normal Superior, a partir do 3º período.	02 pontos
Diploma de Magistério do Ensino Médio, com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	01 ponto.
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização com no mínimo 20 horas.	01 ponto para cada curso (até o limite de 05 pontos).
Tempo de experiência profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª séries, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição na qual prestou serviços.	02 pontos por ano de experiência (até o limite de 10 pontos).
Tempo de experiência profissional em docência em outras etapas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, declarado pelo Diretor da instituição na qual prestou serviços.	01 ponto por ano de experiência (até o limite de 05 pontos).

6.2. Somente serão aceitos os diplomas de Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC, se nacionais. Caso a Graduação seja de origem estrangeira, o diploma deverá estar devidamente revalidado, de acordo com a Legislação Brasileira.

6.3. A comprovação do tempo de experiência profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser emitida por meio de declaração original em papel timbrado, com carimbo e assinatura do Diretor da instituição na qual o candidato prestou serviços.

6.4. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo a listagem de aprovados do Cadastro de Reserva para a Função de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, nas Escolas Públicas Municipais inscritas no Programa Mais Alfabetização.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- e) Possuir requisitos exigidos para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado;
- f) Não ter sido demitido da Administração Pública a bem do serviço público;
- g) Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas **gratuitamente e pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL**, localizada a AV. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, de Jaru-RO. Conforme o Cronograma, anexo IV deste edital, no período compreendido entre 8h e 11h dos dias 01 a 04 de outubro de 2019, considerando o horário oficial de Rondônia ou pelo endereço <http://concursos.jaru.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/frmincriacao&id=12>.

7.1.2 O formulário de inscrição estará disponível na internet no endereço eletrônico ([www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)), deste edital, que deverá ser impresso e preenchido para ser entregue juntamente com os demais documentos para efetivação da inscrição.

7.1.3 . serão aceitas inscrições realizadas no endereço eletrônico ([www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)), sendo que os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado, identificado para o seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL**, localizada a AV. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, CEP: 76.890-000, em prazo hábil.

7.1.4. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), como também nos jornais locais. Na data de **07 de outubro de 2019**.

7.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A ficha de inscrição encontra-se no ANEXO I.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar fotocópias nítidas, **EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO CONFORME ANEXO II**, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;

- d) Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);  
 e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização;  
 f) Declaração comprovando o tempo de experiência profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª série, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental);  
 g) Declaração de experiência profissional em docências em outras etapas dos anos iniciais do Ensino Fundamental;  
 h) O portador de deficiência deverá entregar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;  
 i) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I).

**7.4.1.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos entregues no envelope, ficarão sob a conferência de suas veridades, quando o candidato classificado for assumir vaga.

**7.5.** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**7.6.** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. O Componente da Comissão do Processo seletivo irá rubricar o envelope lacrado, colocando local e data.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

**8.1.** A classificação dos candidatos será feita após decisão acerca do deferimento ou não das inscrições, e a pontuação obtida com base na análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.

**8.2.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
- Maior escolaridade;
- Maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

**8.3.** A classificação contemplará todas as inscrições deferidas.

**8.4.** A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, nas escolas conveniadas com o Programa Mais Alfabetização, e ainda, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Jaru: [www.jaru.ro.gov.br/](http://www.jaru.ro.gov.br/), no dia 21 de outubro de 2019.

## 9. DAS VAGAS

**9.1.** Serão ofertadas, neste Edital, 31 vagas imediatas para candidatos que interessarem em prestar **Serviço Voluntário**, por meio do programa Mais Alfabetização. Os demais candidatos classificados comporão as vagas reservas da unidade escolar para as quais se inscreveram.

**9.2.** Caso o número de inscritos para determinada Unidade Escolar seja insuficiente, serão utilizados os classificados dos quadros reservas das outras unidades, considerando a maior nota.

**Parágrafo Único:** Em não havendo concordância, o classificado deverá emitir declaração de sua indisponibilidade para que possa convocar o próximo classificado de maior nota, sem que haja prejuízo de sua classificação na Unidade Escolar para a qual se inscreveu.

**9.4.** A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

**9.5.** A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

## 9.6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**9.6.1.** Das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

**9.6.2.** O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12 (doze) meses. A espécie e grau

do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

**9.6.3.** As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

**9.6.4.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

**9.6.5.** A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

**9.7.** Quadro das Unidades Escolares beneficiadas pelo programa, quantidade de turmas, local e número de Assistentes:

Unidade Escolar	Quantidade de Turmas	Turmas		Nº mínimo de Vagas por escola	Endereço
		1º Ano	2º Ano		
EMEF Abrão Rocha	05	02	03	03	Rua Marechal Rondon, 2258, setor 03
EMEIEF Beatriz Mireya	08	04	04	04	Rua Oswaldo Cruz, 2675, setor 04
EMEF Aldemir Lima	07	04	03	04	Rua Mato Grosso, 1129, setor 02
EMEIEF D' Jaru Uaru	02	01	01	02	Linha xxx, KM 85.
EMEF Jean Carlos Muniz	09	04	05	04	Avenida Brasil, 2633, setor 02.
EMEIEF Juscelino Kubtschek	02	01	01	02	Linha 617 KM 12
EMEF Maria de Lourdes da Silva	05	02	03	03	Rua Raimundo Barreto, 863, Jardim Esperança.
EMEF Marechal Cordeiro de Farias	02	01	01	02	BR 364, Linha 619, KM 1.
EMEF Menézio de Victo	07	03	04	04	Rua Jean Carlos Muniz, s/n, Jardim dos Estados.
EMEIEF José de Souza	05	02	03	03	Rua Luzia Lopes, 2699, Tarilandia - Centro

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada - Certificados de cursos de formação continuada do MEC, (GESTAR, PROLETRAMENTO, PNAIC) ou Instituições afins, com carga horária mínima de 60hs cada.	1 ponto por certificado – no máximo 05 pontos
Magistério nível médio	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

**9.8.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**9.9.** O resultado será organizado e publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, nas escolas conveniadas com o Programa Mais Alfabetização, e ainda, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Jaru: [www.jaru.ro.gov.br/](http://www.jaru.ro.gov.br/), por ordem de classificação.

**9.9.a.** Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Somar maior pontuação nos cursos de formação continuada do MEC ou instituições afins.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

**9.9.b** Todos os candidatos aprovados constituirão assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaru-RO - SEMECCEL.

## 10. DA LOTAÇÃO

a. A lotação obedecerá à ordem de classificação, à disponibilidade dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital, bem como à necessidade das unidades escolares.

b. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à capacidade para exercício da função.

c. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

d. Em caso de desistência será convocado para lotação, o próximo candidato classificado conforme a listagem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até um dia útil, a contar da publicidade da lista classificatória que será **no dia 21 de outubro de 2019**, e a manifestação do Candidato, caso haja recurso, **no dia 22 de outubro de 2019**. Na data de **25 de outubro de 2019** dar-se-á sua publicação da manifestação da Comissão do Processo Seletivo na reconsideração dos recursos.

**11.2.** Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, sito à Av. Padre Adolpho Rohl, 956, Setor 02, Jaru/RO, no horário de das 8h00 às 11h00.

**11.3.** O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão de Seleção contendo a fundamentação do recorrente. Será desconsiderado qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita neste item.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**12.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** O Assistente de Alfabetização **receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.**

**13.2.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

a. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

b. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**13.3.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

a. O cronograma de execução completa deste processo seletivo consta-se no

## ANEXO III.

b. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaru-RO.

**14. Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: -**

**14.1** Carteira de Identidade; -

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certidão de Nascimento ou casamento;

Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

Certidão negativa da Fazenda estadual;

- Comprovante de conta corrente;

Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;

1 foto recente 3x4;

Jaru-RO, 23 de setembro de 2019.

## MARIA EMILIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

(Fornecido no ato da entrega da mesma)

NOME DO CANDIDATO: CPF: RG: NACIONALIDADE:

NATURALIDADE: SEXO: ESTADO CIVIL: DATA NASC:

ENDEREÇO: TELEFONE:

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo edital nº 002/2019.

Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Jaru/RO, e demais atos normativos do MEC/FNDE.

Jaru, Ro-----/-----/ de 2019.

Assinatura do candidato

.....

Esta parte deverá ser assinada pelo componente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

Declaro que recebi a ficha de inscrição nº do candidato e também o envelope lacrado cujos documentos serão analisados posteriormente.

Jaru/RO, ....de ..... de 2019.

Assinatura membro da comissão do Processo Seletivo 002/2019

## ANEXO II

(PARA COLAR - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

MUNICIPIO = \_\_\_\_\_

CANDIDATO= \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE LACRADO, com fotocópias dos seguintes documentos:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_

Jaru, RO, / /2019.

Assinatura do candidato.

## ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

DATA	DETALHAMENTO
01 a 04/10/2019	Período de inscrição – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL, no período compreendido entre 8h e 11h, considerando o horário oficial de Rondônia.
21/10/2019	Resultado parcial
22/10/2019	Recursos
28/10/2019	Resultado final

## ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data prevista para divulgação do Edital	25 a 30/09/2019
Data prevista para Inscrições e Recepção de Resultados.	01 a 04/10/2019
Data prevista para publicação dos inscritos no Processo Seletivo.	07/10/2019
Data prevista para Seleção dos Currículos.	09/10/2019
Data prevista para Publicação de Listagem com Notas dos Candidatos.	17/10/2019
Data prevista para Publicação da Classificação do Resultado Parcial.	21/10/2019
Data prevista para Recurso da Publicação do Resultado Parcial.	23/10/2019
Data prevista para Manifestação da Comissão na Reconsideração, caso haja recursos.	14/10/2019
Data prevista Homologação do Resultado Final.	25/10/2019
Data prevista para Convocação dos Candidatos Aprovados através do Edital de Convocação.	28/10/2019
Data prevista para Assinatura do Contrato Administrativo/Escola.	03/11/2019

Jaru, RO, ..... de ..... 2019.

**Publicado por:**  
Jeferson Ferreira Nogueira  
**Código Identificador:**F1A9CA55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/CG/2019 25 DE SETEMBRO DE 2019**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 657/SEMAPLANF/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**  
Corregedor Geral do Município  
Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**  
Jeferson Ferreira Nogueira  
**Código Identificador:**6ECDB891

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 156/GP/2019.**

**PROCESSO Nº 1-2232/SEMUSA/2019.**

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE JARU**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 1970/1972v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" e art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Tomada de Preço Nº 017/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Construção do Centro de Especialidades Médicas de Jaru**, nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MARANHÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	05.742.929/0001-00	Construção do centro de especialidades médicas de Jaru	R\$ 599.722,87
Total: R\$ 599.722,87(quinhetos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).			

Jaru/RO, 25 de setembro de 2019.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

**Publicado por:**  
Jeferson Ferreira Nogueira  
**Código Identificador:**E218C500

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11919/GP/2019 25 DE SETEMBRO DE 2019**

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer”.*

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;  
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;  
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;  
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R\$ 409.944,08 (quatrocentos e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) R\$ 409.944,08**

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

FICHA: 272

12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 82.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 503

12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 505

12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER

FICHA: 313

12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 318

12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 58.944,08

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 319

12.361.1003.2044.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 223.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01